



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Gabinete do Prefeito

---

### 15. Limpeza Final

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

  
**LUCIDIO CARNEIRO**  
**ENGº CIVIL CREA 6560-D-CE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
ESTADO DO CEARÁ



**Cronograma Físico-Financeiro**

Obra: Pavimentação em pedra tosca no Município de Barroquinha CE

Local: Rua Livio Veras, Rua Alfredo Veras Coelho, Rua São Francisco, Rua da Independencia e Rua SDO - Sede do Mu

CRONOGRAMA POR RUAS					
COD.	RUA		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1.0	RUA SDO	%	30%	40%	30%
		R\$	31.416,60	41.888,81	31.416,60
2.0	RUA ALFREDO VERAS COELHO	%	30%	40%	30%
		R\$	35.252,60	47.003,47	35.252,60
3.0	RUA SÃO FRANCISCO	%	30%	40%	30%
		R\$	91.633,48	122.177,97	91.633,48
4.0	RUA DA INDEPENDENCIA	%	30%	40%	30%
		R\$	44.011,98	58.682,65	44.011,98
5.0	RUA LIVIO VERAS	%	30%	40%	30%
		R\$	6.832,54	9.110,06	6.832,54
	TOTAL DA MEDIÇÃO		209.147,20	278.862,96	209.147,27
	TOTAL DA OBRA			697.157,43	

LUCIDIO CARNEIRO  
ENGº CIVIL CREA 6560-D-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
ESTADO DO CEARÁ



Obra: Pavimentação em pedra tosca no Município de Barroquinha CE  
Local: RUA SDO

ORÇAMENTO POR RUAS

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total	BDI 30%	P.Total/BDI
<b>1.0</b>	<b>Instalações da Obra</b>						
1.1	Placa da Obra	m2	8,00	196,30	1.570,40	471,12	2.041,52
<b>2.0</b>	<b>Serviços Preliminares</b>						
2.1	Locação da obra	m2	2.067,90	0,13	268,83	80,64	349,47
<b>3.0</b>	<b>Pavimentação</b>						
3.1	Regularização mecânica do sub-leito	m2	2.067,90	1,32	2.729,63	818,88	3.548,51
3.2	Carga manual de rocha em basculante	m3	310,19	9,19	2.850,65	855,19	3.705,84
3.3	Transporte de rocha DMT=0,5km	m3	310,19	1,69	524,22	157,26	681,48
3.4	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	2.067,90	25,70	53.145,03	15.943,50	69.088,53
3.5	Meio-fio pré moldado c/ rejuntamento (0,10x0,30x1,00)m	m	689,30	21,21	14.620,05	4.386,01	19.006,06
<b>4.0</b>	<b>Drenagem</b>						
4.1	Sarjeta	m2	354,65	8,88	3.149,29	944,78	4.094,07
<b>5.0</b>	<b>Limpeza geral</b>						
5.1	Limpeza geral da obra	m2	2.067,90	0,55	1.137,35	341,20	1.478,55
<b>6.0</b>	<b>Placa de Identificação</b>						
6.1	Placa de Identificação da Via	Und	4,00	140,00	560,00	168,00	728,00
<b>TOTAL</b>					<b>80.555,45</b>	<b>24.166,58</b>	<b>104.722,03</b>

Obra: Pavimentação em pedra tosca no Município de Barroquinha CE  
Local: RUA ALFREDO VERAS COELHO

ORÇAMENTO POR RUAS

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total	BDI 30%	P.Total/BDI
<b>2.0</b>	<b>Serviços Preliminares</b>						
2.1	Locação da obra	m2	2.450,35	0,13	318,55	95,56	414,11
<b>4.0</b>	<b>Pavimentação</b>						
4.1	Regularização mecânica do sub-leito	m2	2.450,35	1,32	3.234,46	970,33	4.204,79
4.2	Carga manual de rocha em basculante	m3	367,56	9,19	3.377,88	1.013,36	4.391,24
4.3	Transporte de rocha DMT=0,5km	m3	367,56	1,69	621,18	186,35	807,53
4.4	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	2.450,35	25,70	62.974,00	18.892,20	81.866,20
4.5	Meio-fio pré moldado c/ rejuntamento (0,10x0,30x1,00)m	m	700,10	21,21	14.849,12	4.454,73	19.303,85
<b>5.0</b>	<b>Drenagem</b>						
5.1	Sarjeta	m2	350,05	8,88	3.108,44	932,53	4.040,97
<b>6.0</b>	<b>Limpeza geral</b>						
6.1	Limpeza geral da obra	m2	2.450,35	0,55	1.347,69	404,30	1.751,99
<b>7.0</b>	<b>Placa de Identificação</b>						
7.1	Placa de Identificação da Via	Und	4,00	140,00	560,00	168,00	728,00
<b>TOTAL</b>					<b>90.391,32</b>	<b>27.117,36</b>	<b>117.508,68</b>

Obra: Pavimentação em pedra tosca no Município de Barroquinha CE  
Local: RUA SÃO FRANCISCO

ORÇAMENTO POR RUAS

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total	BDI 30%	P.Total/BDI
<b>2.0</b>	<b>Serviços Preliminares</b>						
2.1	Locação da obra	m2	6.393,73	0,13	831,18	249,35	1.080,53
<b>4.0</b>	<b>Pavimentação</b>						
4.1	Regularização mecânica do sub-leito	m2	6.393,73	1,32	8.439,72	2.531,91	10.971,63
4.2	Carga manual de rocha em basculante	m3	959,05	9,19	8.813,67	2.644,10	11.457,77
4.3	Transporte de rocha DMT=0,5km	m3	959,05	1,69	1.620,79	486,23	2.107,02
4.4	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	6.393,73	25,70	164.318,86	49.295,65	213.614,51
4.5	Meio-fio pré moldado c/ rejuntamento (0,10x0,30x1,00)m	m	1.826,78	21,21	38.746,00	11.623,80	50.369,80
<b>5.0</b>	<b>Drenagem</b>						
5.1	Sarjeta	m2	913,39	8,88	8.110,90	2.433,27	10.544,17
<b>6.0</b>	<b>Limpeza da obra</b>						
6.1	Limpeza geral da obra	m2	6.393,73	0,55	3.516,55	1.054,96	4.571,51

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
ESTADO DO CEARÁ



<b>7.0 Placa de Identificação</b>							
7.1 Placa de Identificação da Via	Und	4,00	140,00	560,00	168,00	728,00	
<b>TOTAL</b>				<b>234.957,67</b>	<b>70.487,27</b>	<b>305.444,94</b>	

Obra: Pavimentação em pedra tosca no Município de Barroquinha CE  
Local: RUA DA INDEPENDENCIA

ORÇAMENTO POR RUAS

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total	BDI 30%	P.Total/BDI
<b>2.0 Serviços Preliminares</b>							
2.1 Locação da obra		m2	2.964,24	0,13	385,35	115,60	500,95
<b>4.0 Pavimentação</b>							
4.1 Regularização mecânica do sub-leito		m2	2.964,24	1,32	3.912,80	1.173,84	5.086,64
4.2 Carga manual de rocha em basculante		m3	444,63	9,19	4.086,15	1.225,84	5.311,99
4.3 Transporte de rocha DMT=0,5km		m3	444,63	1,69	751,42	225,42	976,84
4.4 Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento		m2	2.964,24	25,70	76.180,97	22.854,29	99.035,26
4.5 Meio-fio pré moldado c/ rejuntamento (0,10x0,30x1,00)m		m	988,08	21,21	20.957,18	6.287,15	27.244,33
<b>5.0 Drenagem</b>							
5.1 Sarjeta		m2	494,04	8,88	4.387,08	1.316,12	5.703,20
<b>6.0 Limpeza da obra</b>							
6.1 Limpeza geral da obra		m2	2.964,24	0,55	1.630,33	489,09	2.119,42
<b>7.0 Placa de Identificação</b>							
7.1 Placa de Identificação da Via		Und	4,00	140,00	560,00	168,00	728,00
<b>TOTAL</b>					<b>112.851,28</b>	<b>33.855,35</b>	<b>146.706,63</b>

Obra: Pavimentação em pedra tosca no Município de Barroquinha CE  
Local: RUA LIVIO VERAS

ORÇAMENTO POR RUAS

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total	BDI 30%	P.Total/BDI
<b>2.0 Serviços Preliminares</b>							
2.1 Locação da obra		m2	470,83	0,13	61,21	18,36	79,57
<b>4.0 Pavimentação</b>							
4.1 Regularização mecânica do sub-leito		m2	470,83	1,32	621,50	186,45	807,95
4.2 Carga manual de rocha em basculante		m3	70,54	9,19	648,26	194,47	842,73
4.3 Transporte de rocha DMT=0,5km		m3	70,54	1,69	119,21	35,76	154,97
4.4 Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento		m2	470,83	25,70	12.100,33	3.630,09	15.730,42
4.5 Meio-fio pré moldado c/ rejuntamento (0,10x0,30x1,00)m		m	120,38	21,21	2.553,26	765,97	3.319,23
<b>5.0 Drenagem</b>							
5.1 Sarjeta		m2	67,19	8,88	596,65	178,99	775,64
<b>6.0 Limpeza da obra</b>							
6.1 Limpeza geral da obra		m2	470,83	0,55	258,96	77,68	336,64
<b>7.0 Placa de Identificação</b>							
7.1 Placa de Identificação da Via		Und	4,00	140,00	560,00	168,00	728,00
<b>TOTAL</b>					<b>17.519,38</b>	<b>5.265,77</b>	<b>22.775,15</b>

  
LUCIDIO CARNEIRO  
ENGº CIVIL CREA 6560-D-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
ESTADO DO CEARÁ



Obra: Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Barroquinha-CE  
Local: Rua Livio Veras, Rua Alfredo Veras Coelho, Rua São Francisco, Rua da Independencia e Rua SDO - Sede do Município

ORÇAMENTO GERAL

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P. Total	BDI 30%	P.Total/BDI
<b>1.0</b>	<b>Instalações da Obra</b>						<b>2.041,52</b>
1.2	Placa da Obra	m2	8,00	196,30	1.570,40	471,12	2.041,52
<b>2.0</b>	<b>Serviços Preliminares</b>						<b>2.424,65</b>
2.1	Locação da obra	m2	14.347,05	0,13	1.865,12	559,53	2.424,65
<b>3.0</b>	<b>Pavimentação</b>						<b>653.635,22</b>
3.1	Regularização mecânica do sub-leito	m2	14.347,05	1,32	18.938,11	5.681,43	24.619,54
3.2	Carga manual de rocha em basculante	m3	2.151,97	9,19	19.776,60	5.932,98	25.709,58
3.3	Transporte de rocha DMT=0,5km	m3	2.151,97	1,69	3.636,83	1.091,04	4.727,87
3.4	Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento	m2	14.347,05	25,70	368.719,19	110.615,75	479.334,94
3.5	Meio-fio pré moldado c/ rejuntamento (0,10x0,30x1,00)m	m	4.324,64	21,21	91.725,61	27.517,68	119.243,29
<b>4.0</b>	<b>Drenagem</b>						<b>25.158,06</b>
4.1	Sarjeta	m2	2.179,32	8,88	19.352,36	5.805,70	25.158,06
<b>5.0</b>	<b>Limpeza geral</b>						<b>10.258,14</b>
5.1	Limpeza geral da obra	m2	14.347,05	0,55	7.890,88	2.367,26	10.258,14
<b>6.0</b>	<b>Placa de Identificação</b>						<b>3.640,00</b>
6.1	Placa de Identificação das Vias	Und	20,00	140,00	2.800,00	840,00	3.640,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>536.275,10</b>	<b>160.882,49</b>	<b>697.157,43</b>

  
LUCIDIO CARNEIRO  
ENGº CIVIL CREA 6560-D-CE



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º**

O **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade do mesmo nome, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, **Sr(a)** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade Tomada de Preço tombado sob o n.º 05.005/2012-TP, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas no Município de Barroquinha – CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do cronograma físico-financeiro aprovado, dos Projetos Básico e Executivo e do orçamento adjudicado, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



3.5- O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicada o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **90 (noventa) dias**, contados da ordem de serviço, findo o qual as obras e/ou serviços, deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 5(cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 0501.15.451.0008.1.001 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS. **Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico e Executivo, das plantas, do orçamento adjudicado, e do cronograma físico-financeiro, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO

**6.3-** É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

**6.4-** No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições

**6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:**

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias as obras e serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

**7.1-** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93:

**7.2-** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

**7.3-** Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

**7.4-** Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

**8.1-** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE INFRAESTUTURA;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**8.2-** A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

**9.2-** Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**9.3-** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1-** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2-** O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

**10.3-** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4-** A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**10.5-** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração

**10.6-** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

**10.7-** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**10.8-** A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

**10.9-** As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**10.10-** A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.  
**10.11-** O recebimento da obra/serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para este fim, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

**b)** Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1-** O foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Prefeitura Municipal – Unidade Gestora*

<Ordenador de despesa>

CONTRATANTE

*Empresa*

<Representante da empresa>

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO III  
PROPOSTA PADRONIZADA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barroquinha.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N.º 8.666/93, atualizada pela Lei N.º 8.883/94, e às cláusulas e condições da modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.005/2012-TP**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer/executar os produtos/serviços já especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas no Município de Barroquinha – CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura.

**VALOR GLOBAL:** R\$: \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução:

Validade da Proposta:

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO IV  
MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 05.005/2012-TP**

**DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - Ceará  
Fone: 3623-1137

**PARA:**

Endereço:  
Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$ ( )**

Conforme disposto na seção 5 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

**OBS:** O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade, validade ou veracidade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação por parte da Comissão de Licitação da Prefeitura de Barroquinha, quanto a seu conteúdo, forma e/ ou ideológico, na forma da Lei.

Barroquinha - Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Jodeal Oliveira de Alcântara**  
Presidente da Comissão de Licitação



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO V  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

**CARTA DE FIANÇA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco**.....

**2. BENEFICIÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - **PMB**, doravante assim designada.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de ..... Endereço ..... n.º ....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 05.005/2012-TP** - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas no Município de Barroquinha – CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF: